

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de transceivers ópticos para atender a demanda do setor de T.I. do Sesc/ES.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades e valores médios são os que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	TRANSCEIVER ÓPTICO, SFP, 1000BASE-T - UP TO 100M – CÓDIGO DO FABRICANTE: DELL 407-BBOS.	UNIDADE	5	R\$ 665,38	R\$ 3.326,90
2	TRANSCEIVER ÓPTICO, SFP, 1000BASE-SX CONNECTOR – CÓDIGO DO FABRICANTE: DELL 407-BBOR.	UNIDADE	4	R\$ 759,35	R\$ 3.037,40
3	TRANSCEIVER ÓPTICO, SFP+, 10GBE, SR, 850 NANÓMETRO COMPRIMENTO DE ONDA, 300 METROS REACH – CÓDIGO DO FABRICANTE: DELL 407-BBOU.	UNIDADE	6	R\$ 1.119,30	R\$ 6.715,80
4	TRANSCEIVER ÓPTICO, SFP, 1000BASE-LX, 1310NM WAVELENGTH, 10KM REACH – CÓDIGO DO FABRICANTE: DELL 407-BBOO.	UNIDADE	2	R\$ 1.098,18	R\$ 2.196,36
VALOR TOTAL					R\$ 15.276,46

3 - DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 - A marca indicada foi testada e aprovada pela equipe de apoio, considerando durabilidade, funcionalidade, economia e padronização dos equipamentos e insumos já utilizados por esta instituição visando garantir a proteção e segurança em todo ambiente da rede corporativa do Sesc/ES.

3.2 - É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

3.3 - **O licitante arrematante deverá enviar juntamente com a proposta comercial ajustada o manual técnico dos produtos, em língua portuguesa, para que permita avaliar as especificações descritas na Proposta Comercial. Caso não seja possível, deverá então enviar catálogos/folders/folhetos e/ ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação do produto ofertado.**

3.4 - A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os prospectos e os respectivos catálogos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 - A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Ordem de Compra.

4.2 - São partes integrantes da Ordem de Compra: o Edital de Pregão nº 118/2023-PG e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

4.3 - O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

4.4 - A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

4.5 - Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

5.1 - Os materiais referentes ao **certame** deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES.

CEP – 29.018-300. Tel. (27) 3232-3100

CNPJ: 05.305.785/0001-24

6 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

7.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

7.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

7.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

7.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

7.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

7.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

7.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

8 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

8.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

8.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.